



# Município de Mendes Pimentel

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

## **ANEXO I – QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:**

- a) Professor de Educação Básica;
- b) Professor de Especialista em Educação Básica (Educação Física, Arte e Inglês);
- c) Especialista em Educação Básica;
- d) Coordenador Pedagógico da Educação Básica;
- e) Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas, Intérprete de Libras e Guia Intérprete;
- f) Assistente Técnico da Educação Básica;
- g) TNS Psicopedagogo;
- h) Motorista da Educação Básica;
- i) Monitor de Transporte Escolar;
- j) Auxiliar de Serviços da Educação Básica.

## **ANEXO II – QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS:**

- a) Diretor;
- b) Coordenador da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.



# Município de Mendes Pimentel

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

## ANEXO III – DESCRIÇÃO DOS CARGOS

### III.1 – CARGOS EFETIVOS

<b>CARGO</b>		
<b>ASSISTENTE TÉCNICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ATEB</b>		
<b>Nº. DE VAGAS</b>	<b>OCUPADAS POR EFETIVOS (uso e controle do RH)</b>	<b>OCUPADAS POR CONTRATO (uso e controle do RH)</b>
<b>04</b>		
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>		
Auxiliar na execução das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação.		
<b>DESCRIÇÃO DETALHADA</b>		
<p>I. Responsabilizar-se pela organização e manutenção dos arquivos escolares.</p> <p>II. Garantir a perfeita conservação e restauração dos documentos recolhidos.</p> <p>III. Responsabilizar-se pelo registro diário e correto dos livros de pontos e diários de classe e de toda a documentação relativa à vida escolar do estudante, incluindo o fechamento das Atas de Resultado Final nos prazos estabelecidos pela Secretaria de Educação.</p> <p>IV. Manter atualizados os dados e informações da escola em sistemas informatizados de gestão escolar disponibilizado pela Secretaria de Educação.</p> <p>V. Organizar documentos e informações, de modo que qualquer documento solicitado possa ser rapidamente localizado.</p> <p>VI. Manter em dia a escrituração dos livros de registro.</p> <p>VI. Manter atualizada e em ordem a documentação e registros escolares, dos alunos e dos professores, zelando pela sua fidedignidade.</p> <p>VIII. Manter atualizada a coleção de leis, regulamentos, instruções, circulares, avisos e despachos que dizem respeito às atividades escolares.</p> <p>IX. Divulgar todas as normas procedentes da direção e da Secretaria Municipal de Educação, assegurando a disseminação das informações junto ao corpo docente, discente e demais servidores.</p> <p>X. Atender aos alunos, professores e demais membros da comunidade escolar, em assuntos referentes à documentação e outras informações pertinentes.</p> <p>XI. Fornecer, em tempo hábil, as informações solicitadas.</p> <p>XII. Planejar seu trabalho de acordo com as necessidades da escola, estabelecendo objetivos e padrões de desempenho.</p>		



# Município de Mendes Pimentel

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

## CARGO

### ASSISTENTE TÉCNICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ATEB

XIII. Elaborar cronograma de atividades da secretaria, tendo em vista a racionalização do trabalho e sua execução em tempo hábil.

XIV. Executar, controlar e avaliar as atividades planejadas, visando atender as demandas da escola e da Secretaria.

XV. Participar das reuniões dos órgãos colegiados, responsabilizando-se pela elaboração das atas.

XVI. Contribuir para o aumento do esforço individual, criatividade e satisfação do pessoal envolvido no trabalho.

XVII. Ter sob sua guarda livros, documentos, material e equipamentos da secretaria.

XVIII. Assinar, juntamente com o diretor, os históricos escolares, declarações, e certificados expedidos pela escola.

XIX. Apoiar a gestão escolar na elaboração de projetos para a aquisição de materiais, manutenção, alimentação, transporte e toda a infraestrutura necessária ao funcionamento da Escola, para a captação de recursos financeiros para o Caixa Escolar e, na realização de Convênios com os demais entes da Federação, órgãos públicos e fundações.

## QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 8º, V, c/c Art. 146, V.



# Município de Mendes Pimentel

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

CARGO		
COORDENADOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CPEB		
Nº. DE VAGAS	OCUPADAS POR EFETIVOS (uso e controle do RH)	OCUPADAS POR CONTRATO (uso e controle do RH)
01		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Coordenar as atividades administrativas das escolas municipais.		
DESCRIÇÃO DETALHADA		
<p>I – Atuar no âmbito da Secretaria de Educação sendo o elo entre as escolas da rede Municipal de Educação.</p> <p>II - Atuar em consonância com o setor de gestão de pessoas, na elaboração de estratégias de trabalho e de otimização do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação.</p> <p>III - Difundir a importância da missão, visão e valores, bem como as políticas de sustentabilidade, gestão da qualidade e estratégia de comunicação para adequada aplicação dos instrumentos e posturas de gestão de pessoas.</p> <p>VI - Planejar e coordenar os processos de orientação e acompanhamento pedagógico das unidades educacionais, em articulação com os Diretores Escolares, a Supervisão Escolar e com os Professores Municipais,</p> <p>VI - Coordenar, monitorar e avaliar os processos de avaliação de desempenho dos profissionais da Educação Básica e dos alunos de Rede Municipal de Educação. Coordenar os processos de avaliação, de materiais e propostas pedagógicas para a Rede Municipal de Ensino;</p> <p>VII - Promover a análise dos resultados das avaliações internas e externas, estabelecendo conexões com a elaboração dos planos de trabalho dos docentes, da coordenação pedagógica e dos demais planos constituintes do projeto político-pedagógico, e analisar indicadores de desempenho decorrentes da aplicação das técnicas aplicadas para auxiliar na elaboração de um plano de ações corretivas e de melhorias, visando obter melhores resultados para os alunos e para a instituição.</p> <p>VIII - Promover e coordenar a atualização do regulamento das escolas municipais, da secretaria de educação e processar informações acerca dos profissionais da educação e estabelecer diretrizes do trabalho pedagógico para a implementação de políticas educacionais e ações pedagógicas;</p> <p>IX - Promover a constituição de comissões de mediação de conflito nas escolas, mediante a participação de representantes dos órgãos públicos e da sociedade civil que atuam na proteção da criança e do adolescente.</p> <p>X - Promover visita periódica às escolas, garantindo a solução dos conflitos, com visitas às famílias, com registro das ocorrências em um sistema, garantido pela Secretaria Municipal de Educação e, comunicação aos órgãos competentes.</p> <p>XI - Coordenar a elaboração, implementação e avaliação do projeto político-pedagógico da unidade educacional, visando a melhoria da qualidade de ensino, em consonância com as diretrizes educacionais do município;</p> <p>XII - Coordenar a elaboração do plano de trabalho da equipe pedagógica, articulado com o plano da direção da escola, indicando metas, estratégias de formação, cronogramas de formação continuada e de encontros para o planejamento do acompanhamento e avaliação com os demais membros da equipe gestora;</p>		



# Município de Mendes Pimentel

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

## CARGO

### COORDENADOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CPEB

XIII - Promover juntos as escolas, ações que contribuam para a melhoria do clima organizacional, considerando modelos de gestão e aplicando técnicas específicas de administração do tempo.

XIV - Articular, coordenar planejar e acompanhar as ações pedagógicas, processos de orientação e acompanhamento pedagógico, técnicas administrativas das escolas municipais para atendimento das demandas pedagógicas da Rede Municipal de Ensino em articulação com os Diretores Escolares, a Supervisão Escolar e com os Professores Municipais,

XV - Coordenar e monitorar a elaboração, implementação e integração dos planos de trabalho dos professores e demais profissionais em atividades docentes, em consonância com o projeto político-pedagógico e as diretrizes curriculares da Secretaria Municipal de Educação;

XVI - Assegurar a implementação e avaliação dos programas e projetos que favoreçam a inclusão dos educandos, em especial dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

XVII - Promover a análise dos resultados das avaliações internas e externas, estabelecendo conexões com a elaboração dos planos de trabalho dos docentes, da coordenação pedagógica e dos demais planos constituintes do projeto político-pedagógico;

XVIII - Analisar os dados referentes às dificuldades nos processos de ensino e aprendizagem, expressos em quaisquer instrumentos internos e externos à unidade educacional, garantindo a implementação de ações voltadas à sua superação;

XIX - Identificar, em conjunto com a equipe docente, casos de alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem e desenvolvimento e, por isso, necessitem de atendimento diferenciado, orientando os encaminhamentos pertinentes, inclusive no que se refere aos estudos de recuperação contínua;

XX - Planejar junto a equipe gestora, ações que promovam o engajamento da Equipe Escolar na efetivação do trabalho coletivo, assegurando a integração dos profissionais que compõem a unidade educacional;

XXI - Coordenar e participar da elaboração de critérios de avaliação e acompanhamento das atividades pedagógicas desenvolvidas na unidade educacional;

XXII - Acompanhar, monitorar e avaliar o processo de avaliação, nas diferentes atividades e componentes curriculares, bem como assegurar as condições para os registros do processo pedagógico;

XXIII - Organizar e sistematizar, com a Equipe Docente, a comunicação de informações sobre o trabalho pedagógico, inclusive quanto à assiduidade e à necessidade de compensação de ausências dos alunos junto aos pais ou responsáveis;

XXIV - Promover o acesso da equipe docente aos diferentes recursos pedagógicos e tecnológicos disponíveis na unidade educacional, garantindo a instrumentalização dos professores quanto à sua organização e uso;

XXV - Promover e assegurar a implementação dos programas e projetos da Secretaria Municipal de Educação, por meio da formação dos professores, bem como a avaliação e acompanhamento da aprendizagem dos alunos, no que concerne aos avanços, dificuldades e necessidades de adequação;

XXVI - Participar dos diferentes momentos de avaliação dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, promovendo estudos de caso em conjunto com os professores e estabelecendo critérios para o encaminhamento de alunos com dificuldades de aprendizagem;



# Município de Mendes Pimentel

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

<b>CARGO</b>
<b>COORDENADOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CPEB</b>
XXVII - Participar das atividades de formação continuada promovidas pelos órgãos regionais e central da Secretaria Municipal de Educação, com vistas ao constante aprimoramento da ação educativa. XXVIII - Responder pelo trabalho pedagógico realizado na Rede Municipal de Ensino diante de órgãos de controle interno e externo, da Câmara Municipal, do Conselho Municipal de Educação e da sociedade civil.
<b>QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>
Art. 8º, IV, c/c Art. 146, IV.



# Município de Mendes Pimentel

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

CARGO		
<b>MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR – MTE</b>		
Nº. DE VAGAS	OCUPADAS POR EFETIVOS (uso e controle do RH)	OCUPADAS POR CONTRATO (uso e controle do RH)
11		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
DESCRIÇÃO DETALHADA		
<p>I. Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;</p> <p>II. Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;</p> <p>III. Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;</p> <p>IV. Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;</p> <p>V. Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;</p> <p>VI. Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;</p> <p>VII. Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;</p> <p>VIII. Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;</p> <p>IX. Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos; - Executar tarefas afins;</p> <p>X. Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;</p> <p>XI. Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos.</p> <p>XII. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.</p>		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Art. 8º, IX, c/c Art. 146, VIII.		





# Município de Mendes Pimentel

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

<b>CARGO</b>		
<b>MOTORISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – MEB</b>		
<b>Nº. DE VAGAS</b>	<b>OCUPADAS POR EFETIVOS (uso e controle do RH)</b>	<b>OCUPADAS POR CONTRATO (uso e controle do RH)</b>
<b>08</b>		
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>		
Conduzir veículos de transporte escolar e outros à serviço da SME.		
<b>DESCRIÇÃO DETALHADA</b>		
<ul style="list-style-type: none"><li>• conduzir veículos de transporte escolar e outros à serviço da SME;</li><li>• manter veículos em condição de conservação e funcionamento, providenciando conserto, abastecimento, lubrificação, limpeza, e efetuar pequenos reparos mecânicos de urgência;</li><li>• relacionar e requisitar materiais e instrumentos necessários a execução do seu trabalho;</li><li>• conduzir veículos observando as normas de trânsito;</li><li>• executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo;</li><li>• promover e zelar pela segurança prevista dos alunos transportados;</li><li>• tratar com respeito a clientela atendida;</li><li>• comunicar a chefia imediata os casos de indisciplina de fatos estranhos ocorridos durante o trajeto de cada rota de transporte escolar, para as devidas providências;</li><li>• verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc;</li><li>• verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa;</li><li>• zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança;</li><li>• observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;</li><li>• anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências;</li><li>• recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;</li><li>• conduzir os servidores da Secretaria Municipal de Educação, autoridades e visitantes, em lugar e hora determinadas, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas;</li><li>• transportar escolares, em percurso pré-determinado, observado, rigorosamente, as normas de segurança de trânsito e das crianças sob sua responsabilidade;</li></ul>		
<b>QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>		
Art. 8º, VII, c/c Art. 146, VII.		





# Município de Mendes Pimentel

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

<b>CARGO</b>		
<b>PROFESSOR DE APOIO À COMUNICAÇÃO, LINGUAGEM E TECNOLOGIAS ASSISTIVAS, INTÉRPRETE DE LIBRAS E GUIA INTÉRPRETE – PAEB</b>		
<b>Nº. DE VAGAS</b>	<b>OCUPADAS POR EFETIVOS (uso e controle do RH)</b>	<b>OCUPADAS POR CONTRATO (uso e controle do RH)</b>
<b>10</b>		
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>		
<b>DESCRIÇÃO DETALHADA</b>		
<p>I. Atender e acompanhar alunos com Necessidades Especiais nas rotinas escolares;</p> <p>II. Incentivar nas crianças ou adolescentes hábitos de higiene, de boas-maneiras, de educação informal e de saúde;</p> <p>III. Despertar nos escolares o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres;</p> <p>IV. Atender as crianças ou adolescentes nas suas atividades extra classe e quando em recreação;</p> <p>V. Observar o comportamento dos alunos nas horas de alimentação; zelar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes;</p> <p>VI. Assistir à entrada e à saída dos alunos;</p> <p>VII. Encarregar-se de receber, distribuir e recolher diariamente os livros de chamada e outros papéis referentes ao movimento escolar em cada classe;</p> <p>VIII. Prover as salas de aula no material escolar indispensável;</p> <p>IX. Arrecadar e entregar na Secretaria do Estabelecimento, livros, cadernos e outros objetos esquecidos pelos alunos;</p> <p>X. Colaborar nos trabalhos de assistência aos escolares em casos de emergência, como acidentes ou moléstias repentinas;</p> <p>XI. Comunicar à autoridade competente os atos relacionados à quebra de disciplina ou qualquer anormalidade verificada;</p> <p>XII. Receber e transmitir recados; executar outras tarefas semelhantes ou correlatas ao desenvolvimento do ensino.</p>		
<b>QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>		
Art. 8º, VIII, c/c Art. 146, I.		



# Município de Mendes Pimentel

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

CARGO		
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB		
Nº. DE VAGAS	OCUPADAS POR EFETIVOS (uso e controle do RH)	OCUPADAS POR CONTRATO (uso e controle do RH)
51		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Regência de classe		
DESCRIÇÃO DETALHADA		
<p>I – Na Educação Infantil - Creches e Pré-escolar:</p> <p>1) Módulo I: no exercício das atividades educacionais em creche ou entidade equivalente e/ou em pré-escolas, com o objetivo de zelar pela socialização e aprendizagem da criança, mediante acompanhamento, avaliação e registro do seu desenvolvimento, sem a finalidade de promoção; manter a articulação com as famílias e com a comunidade, se for garantida a condição ao exercício desta atividade pela rede municipal, visando a criação de processos de integração da sociedade com a escola;</p> <p>2) Módulo II: atividades extraclasse, elaboração de programas e planos de trabalho, controle e avaliação do rendimento escolar, reuniões, auto aperfeiçoamento, pesquisa educacional e cooperação, no âmbito da escola, para aprimoramento tanto do processo ensino-aprendizagem quanto da ação educacional e participação ativa na vida comunitária da escola, em consonância com o Projeto Político Pedagógico da Escola e, pesquisa e extensão, para a Formação Continuada.</p> <p>II – No Ensino Fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano e Educação Especial): No exercício das atividades educacionais, com o objetivo de zelar pela socialização e aprendizagem da criança, mediante acompanhamento, avaliação e registro do seu desenvolvimento, com a finalidade de promoção; mantendo a articulação com as famílias e com a comunidade, visando a criação de processos de integração da sociedade com a escola;</p> <p>III - O Módulo I incluirá 20 (vinte) horas/aulas, ficando as restantes horas de trabalho para cumprimento das obrigações do Módulo II, incluídos os intervalos de aula e recreio concomitante com os módulos de trabalho, conforme princípios estabelecidos nesta Lei, com base na Lei Federal 11.738/2008.</p> <p>No desempenho da função de alfabetizador:</p> <p>I - Exercer atividades nos anos iniciais do Ensino Fundamental;</p> <p>II- Desenvolver metodologias específicas de alfabetização, concomitantemente com os seguintes módulos de trabalho:</p> <p>a) Módulo I - docência efetiva de atividades;</p>		



# Município de Mendes Pimentel

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

## CARGO

### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB

b) Módulo II - atividade extraclasse, elaboração de programas e planos de trabalho, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação dos alunos, reuniões, auto aperfeiçoamento, pesquisa educacional e cooperação, no âmbito da escola, para aprimoramento tanto do processo ensino-aprendizagem quanto da ação educacional e participação ativa na vida comunitária da escola;

III - Desempenhar tarefas afins.

No desempenho da função de Educação Especial:

I - Exercer atividades educacionais com crianças que necessitam de cuidados especiais, metodologias e didáticas específicas, com os seguintes módulos de trabalho:

a) Módulo I: docência;

b) Módulo II: atividades extraclasse, elaboração de programas e planos de trabalho, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação dos alunos, reuniões, auto aperfeiçoamento, pesquisa educacional e cooperação, no âmbito da escola, para aprimoramento tanto do processo ensino e aprendizagem quanto da ação educacional e participação ativa na vida comunitária da escola;

## QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 8º, I, c/c Art. 146, I.



# Município de Mendes Pimentel

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

<b>CARGO</b>		
<b>PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA – PEEB</b>		
<b>Nº. DE VAGAS</b>	<b>OCUPADAS POR EFETIVOS (uso e controle do RH)</b>	<b>OCUPADAS POR CONTRATO (uso e controle do RH)</b>
<b>04</b>		
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>		
Ministrar aulas na sua área de competência.		
<b>DESCRIÇÃO DETALHADA</b>		
<p>I - Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdo das disciplinas ou séries sob sua responsabilidade;</p> <p>II - Participar da elaboração e/ou realimentação do Projeto Político Pedagógico da escola, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino;</p> <p>III - Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o PPP da escola e com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino;</p> <p>IV - Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem trabalhados com os alunos;</p> <p>V - Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula;</p> <p>VI - Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo ensino aprendizagem;</p> <p>VII - Participar de reuniões e eventos da unidade escolar;</p> <p>VII - Propor, executar e avaliar alternativas que visem à melhoria do processo educativo;</p> <p>VIII - Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento;</p> <p>IX - Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo ensino aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos da série em que se encontra;</p> <p>X - Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado;</p> <p>XI - Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais. Se for dentro da jornada de trabalho, deve haver concordância com a direção da escola e com a secretaria de educação;</p> <p>XII - Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de</p>		



# Município de Mendes Pimentel

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

## CARGO

### **PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA – PEEB**

frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula;

XIII - Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando;

XIV - Manter os pais informados do rendimento escolar dos filhos;

XV - Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho. No caso da necessidade de ser substituído, informar os conteúdos a serem trabalhados com a turma para que haja sequência pedagógica;

XVI - Participar das atividades do Colegiado da Unidade Escolar;

XVII - Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da escola quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da unidade;

XVIII - Outras atividades inerentes ao cargo.

## **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Art. 8º, II, c/c Art. 146, II.



# Município de Mendes Pimentel

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

<b>CARGO</b>		
<b>TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR PSICOPEDAGOGO – TNS/PP</b>		
<b>Nº. DE VAGAS</b>	<b>OCUPADAS POR EFETIVOS (uso e controle do RH)</b>	<b>OCUPADAS POR CONTRATO (uso e controle do RH)</b>
<b>03</b>		
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>		
Executar atividades específicas, realizar o trabalho de prevenção, diagnóstico e tratamento dos problemas de aprendizado escolar e orientação educacional especial, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público no âmbito da Rede Municipal.		
<b>DESCRIÇÃO DETALHADA</b>		
<p>I. Realizar intervenção psicopedagógica, visando a solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público municipal;</p> <p>II. Realização de diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de Psicopedagogia;</p> <p>III. Realizar diagnóstico e intervenção das dificuldades de aprendizagem dos estudantes encaminhados pelas escolas, creches e órgãos públicos;</p> <p>IV. Utilização de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem;</p> <p>V. Orientar pais e professores na condução das ações propostas aos estudantes com dificuldades de aprendizagem, adequando-a individualmente;</p> <p>VI. Identificar alunos com produções escolares inadequadas à sua faixa etária, nos âmbitos cognitivo e social, fazer as orientações e encaminhamentos necessários;</p> <p>VII. Participar de equipe multiprofissional em diagnóstico e intervenção das dificuldades de aprendizagem em adultos da comunidade;</p> <p>VIII. Consultoria e assessoria psicopedagógicas, objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem;</p> <p>IX. Apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais;</p> <p>X. Supervisão de profissionais em trabalhos teóricos e práticos de Psicopedagogia;</p> <p>XI. Orientação, coordenação e supervisão de cursos de Psicopedagogia;</p> <p>XII. Projeção, direção ou realização de pesquisas psicopedagógicas;</p> <p>XIII. Cumprir demais objetivos afins.</p>		
<b>QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>		
Art. 8º, X, c/c Art. 146, VI, e inscrição no Conselho de Classe		



# Município de Mendes Pimentel

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

<b>CARGO</b>		
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – SEEB</b>		
<b>Nº. DE VAGAS</b>	<b>OCUPADAS POR EFETIVOS (uso e controle do RH)</b>	<b>OCUPADAS POR CONTRATO (uso e controle do RH)</b>
<b>26</b>		
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>		
Realizar atividades operacionais nas escolas da rede municipal de ensino.		
<b>DESCRIÇÃO DETALHADA</b>		
<p>I. Exercer atividades no campo da zeladoria em unidade escolar, na Secretaria de Educação e nas bibliotecas públicas.</p> <p>II. Realizar trabalhos de limpeza e conservação de locais e de utensílios sob sua guarda, zelando pela ordem e pela higiene em seu setor de trabalho.</p> <p>III. Executar serviços simples de jardinagem, agropecuária e serviços afins, de acordo com a demanda da unidade em que atua.</p> <p>IV. Efetuar levantamentos, anotações, cálculos e registros simples, de natureza contábil.</p> <p>V. Efetuar controle de estocagem.</p> <p>VI. Prestar informações de rotina e atender partes.</p> <p>VII. Identificar defeitos nos aparelhos, solicitando, aos seus superiores, os reparos necessários.</p> <p>VIII. Coordenar cardápios de creches, centros de educação infantil ou escolas;</p> <p>XIX. Prestar assistência em ações de educação alimentar;</p> <p>X. Supervisionar a higienização de alimentos em creches, centros de educação infantil ou escolas;</p> <p>XI. Elaborar, preparar e executar diferentes tipos de cardápios, observando a sazonalidade, regionalidade e características nutricionais dos gêneros alimentícios, respeitando a cultura gastronômica municipal e as necessidades especiais dos alunos;</p> <p>XII. Exercer outras atividades correlatas integrantes do projeto político-pedagógico da escola, e da política educacional da Secretaria Municipal de Educação.</p>		
<b>QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>		
Art. 8º, VI, c/c Art. 146, IX.		





# Município de Mendes Pimentel

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

<b>CARGO</b>		
<b>ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA – EEB</b>		
<b>Nº. DE VAGAS</b>	<b>OCUPADAS POR EFETIVOS (uso e controle do RH)</b>	<b>OCUPADAS POR CONTRATO (uso e controle do RH)</b>
<b>01</b>		
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>		
Supervisionar as atividades pedagógicas as escolas municipais.		
<b>DESCRIÇÃO DETALHADA</b>		
<p>I - Coordenar o planejamento e a implantação do projeto pedagógico na escola, tendo em vista as diretrizes definidas no plano de desenvolvimento da escola;</p> <p>II - Participar da elaboração do plano de desenvolvimento da escola;</p> <p>III - Delinear, com os professores, o projeto pedagógico da escola, explicitando seus componentes de acordo com a realidade da escola;</p> <p>IV - Coordenar a elaboração do currículo pleno da escola, envolvendo a comunidade escolar;</p> <p>V - Assessorar os professores na escolha e utilização dos procedimentos e recursos didáticos mais adequados ao alcance dos objetivos curriculares;</p> <p>VI - Promover o desenvolvimento curricular, redefinindo, conforme as necessidades, os métodos e materiais de ensino;</p> <p>VII - Participar da elaboração do calendário escolar;</p> <p>VIII - Articular os docentes de cada área para o desenvolvimento do trabalho técnico-pedagógico da escola, definindo suas atribuições específicas;</p> <p>IX - Identificar as manifestações culturais, características da região e incluí-las no desenvolvimento do trabalho da escola.</p> <p>X - Coordenar o programa de capacitação do pessoal da escola;</p> <p>XI - Realizar a avaliação do desempenho dos professores, identificando as necessidades individuais de treinamento e aperfeiçoamento, em consonância com o Projeto Político Pedagógico da Escola e, pesquisa e extensão, para a Formação Continuada;</p> <p>XII - Efetuar o levantamento da necessidade de treinamento e capacitação dos docentes na escola;</p> <p>XIII - Manter intercâmbio com instituições educacionais e/ou pessoas visando sua participação nas atividades de capacitação da escola;</p> <p>XIV - Analisar os resultados obtidos com as atividades de capacitação docente, na melhoria do processo de ensino e de aprendizagem;</p>		



# Município de Mendes Pimentel

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

## CARGO

### ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA – EEB

XV - Realizar a orientação dos alunos, articulando o envolvimento da família no processo educativo;

XVI - Identificar, junto com os professores, as dificuldades de aprendizagem dos alunos;

XVII - Orientar os professores sobre as estratégias mediante as quais as dificuldades identificadas possam ser trabalhadas, em nível pedagógico;

XVIII - Encaminhar a instituições especializadas os alunos com dificuldades que necessitam um atendimento terapêutico;

XIX - Promover a integração do aluno no mundo do trabalho, através da informação profissional e da discussão de questões relativas aos interesses profissionais dos alunos e à configuração do trabalho na realidade social;

XX - Envolver a família no planejamento e desenvolvimento das ações nas escolas;

XXI - proceder, com auxílio dos professores, ao levantamento das características socioeconômicas e de linguística do aluno e sua família, em consonância com o Projeto Político Pedagógico da Escola e, pesquisa e extensão, para a Formação Continuada;

XXII - utilizar os resultados do levantamento como diretriz para as diversas atividades de planejamento do trabalho escolar;

XXIII - Analisar com a família os resultados do aproveitamento do aluno, orientando-o, se necessário, para a obtenção de melhores resultados;

XXIV - Oferecer apoio às instituições escolares discentes, estimulando a vivência da prática democrática dentro da escola;

XXV - Planejar e coordenar as ações realizadas nas reuniões semanais planejadas em Módulo II, no calendário escolar.

## QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 8º, III, c/c Art. 146, III.



# Município de Mendes Pimentel

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

## III.2 – FUNÇÕES GRATIFICADAS:

FUNÇÃO		
<b>COORDENADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
Nº. DE VAGAS	OCUPADAS POR EFETIVOS (uso e controle do RH)	OCUPADAS POR CONTRATO (uso e controle do RH)
02		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Atuar na coordenação e planejamento das atividades escolares da rede municipal de ensino.		
DESCRIÇÃO DETALHADA		
<p>I - Planejar o trabalho do ano letivo com o corpo docente do ensino infantil;</p> <p>II - Organizar o quadro de classe e remetê-lo ao órgão competente;</p> <p>III - Organizar e supervisionar os trabalhos de matrícula;</p> <p>IV - Designar a sala, turno e classe em que devam lecionar os professores;</p> <p>V - Designar professores para substituições eventuais e outras atividades do Magistério da educação infantil;</p> <p>VI - Distribuir as classes entre os Especialistas em Educação;</p> <p>VII - Promover reuniões de pais e mestres;</p> <p>VIII - Promover e supervisionar a organização das atividades extracurriculares do estabelecimento;</p> <p>IX - Supervisionar o trabalho dos especialistas em educação e professores especializados;</p> <p>X - Promover meios para o bom funcionamento do serviço médico-dentário, da Caixa Escolar, da cantina, da merenda e do transporte escolar;</p> <p>XI - Receber pequenas verbas destinadas ao estabelecimento e prestar contas de seu emprego;</p> <p>XII - Manter atualizados os livros de escrituração escolar;</p> <p>XIII - Providenciar o material didático e de consumo, orientando e controlando o seu emprego;</p> <p>XIV - Convocar e presidir reuniões pedagógico-administrativas, fazendo lavrar atas dos assuntos tratados;</p>		



# Município de Mendes Pimentel

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

## FUNÇÃO

### COORDENADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

XV - Controlar a execução do programa de ensino, em cada semestre, conjuntamente com o Especialista em Educação Básica;

XVI - Fazer reuniões com o pessoal administrativo para discriminar as atribuições de cada servidor e orientar os trabalhos de limpeza e conservação;

XVII - Comparecer às reuniões, quando convocado por autoridade do ensino;

XVIII - Presidir o colegiado da escola;

XIX – Organizar as ações da Avaliação de Desempenho Individual, na Escola;

XX - Desempenhar tarefas afins

## QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 146, § 3º, II c/c Art. 163.



# Município de Mendes Pimentel

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

FUNÇÃO		
DIRETOR ESCOLAR		
Nº. DE VAGAS	OCUPADAS POR EFETIVOS (uso e controle do RH)	OCUPADAS POR CONTRATO (uso e controle do RH)
02		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Executar as funções de direção superior das unidades escolares.		
DESCRIÇÃO DETALHADA		
<p>I - Planejar o trabalho do ano letivo com o corpo docente;</p> <p>II - Organizar o quadro de classe e remetê-lo ao órgão competente;</p> <p>III - Organizar e supervisionar os trabalhos de matrícula;</p> <p>IV - Designar a sala, turno e classe em que devam lecionar os professores;</p> <p>V - Designar professores para substituições eventuais e outras atividades do Magistério;</p> <p>VI - Distribuir as classes entre os Especialistas Escolares;</p> <p>VII - Promover reuniões de pais e mestres;</p> <p>VIII - Promover e supervisionar a organização das atividades extracurriculares do estabelecimento;</p> <p>IX - Supervisionar o trabalho do Quadro de Profissionais da Educação Básica;</p> <p>X - Promover meios para o bom funcionamento do serviço médico-dentário, da Caixa Escolar, da cantina, da merenda e do transporte escolar;</p> <p>XI - Receber pequenas verbas destinadas ao estabelecimento e prestar contas de seu emprego;</p> <p>XII - Manter atualizados os livros de escrituração escolar;</p> <p>XIII - Providenciar o material didático e de consumo, orientando e controlando o seu emprego;</p> <p>XIV - Convocar e presidir reuniões pedagógico-administrativas, fazendo lavrar atas dos assuntos tratados;</p> <p>XV - Controlar a execução do programa de ensino, em cada semestre, conjuntamente com o Especialista em Educação Básica;</p> <p>XVI - Fazer reuniões com o pessoal administrativo para discriminar as atribuições de cada</p>		



# Município de Mendes Pimentel

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

## FUNÇÃO

### DIRETOR ESCOLAR

servidor e orientar os trabalhos de limpeza e conservação;

XVII - Comparecer às reuniões, quando convocado por autoridade do ensino;

XVIII - Presidir o colegiado da escola;

XIX – Garantir a elaboração de projetos para a aquisição de materiais, manutenção, alimentação, transporte e toda a infraestrutura necessária ao funcionamento da Escola, para a captação de recursos financeiros para o Caixa Escolar e, na realização de Convênios com os demais entes da Federação, órgãos públicos e fundações.

XX – Organizar as ações da Avaliação de Desempenho Individual, na Escola;

XXI - Desempenhar tarefas afins.

## QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 146, § 3º, I, c/c Art. 163.



# Município de Mendes Pimentel

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

## ANEXO IV – QUADRO DE CODIFICAÇÃO DE CARGOS:

- a) Professor de Educação Básica: PEB-A-I;
- b) Professor Especialista em Educação Básica (Educação Física, Arte e Inglês): PEEB-A-I;
- c) Especialista em Educação Básica: EEB-A-I;
- d) Coordenador Pedagógico da Educação Básica: CPEB-A-I;
- e) Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas, Intérprete de Libras e Guia Intérprete: PAEB-A-I;
- f) Assistente Técnico da Educação Básica: ATEB-A-I;
- g) Psicopedagogo: TNS/PP-A-I;
- h) Motorista da Educação Básica: MEB-A-I;
- i) Monitor de Transporte Escolar: MTE-A-I;
- j) Auxiliar de Serviços da Educação Básica: ASEB-A-I.





# Município de Mendes Pimentel

## Estado de Minas Gerais ANEXO V – DEMONSTRATIVO DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO NA CARREIRA Poder Executivo

### V.1 – ESCOLARIDADE INICIAL: ENSINO FUNDAMENTAL

NÍVEL	ESCOLARIDADE	GRAU																
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
I	Ensino Fundamental	A-I	B-I	C-I	D-I	E-I	F-I	G-I	H-I	I-I	J-I	K-I	L-I	M-I	N-I	O-I	P-I	Q-I
II	Nível Médio	A-II	B-II	C-II	D-II	E-II	F-II	G-II	H-II	I-II	J-II	K-II	L-II	M-II	N-II	O-II	P-II	Q-II
III	Curso superior	A-III	B-III	C-III	D-III	E-III	F-III	G-III	H-III	I-III	J-III	K-III	L-III	M-III	N-III	O-III	P-III	Q-III
IV	Curso superior acumulado com Pós Graduação.	A-IV	B-IV	C-IV	D-IV	E-IV	F-IV	G-IV	H-IV	I-IV	J-IV	K-IV	L-IV	M-IV	N-IV	O-IV	P-IV	Q-IV



# Município de Mendes Pimentel

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

## V.2 – ESCOLARIDADE INICIAL: ENSINO MÉDIO

NÍVEL	ESCOLARIDADE	GRAU																
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
I	Nível médio	A-I	B-I	C-I	D-I	E-I	F-I	G-I	H-I	I-I	J-I	K-I	L-I	M-I	N-I	O-I	P-I	Q-I
II	Curso Superior	A-II	B-II	C-II	D-II	E-II	F-II	G-II	H-II	I-II	J-II	K-II	L-II	M-II	N-II	O-II	P-II	Q-II
III	Curso Superior acumulado com pós-graduação	A-III	B-III	C-III	D-III	E-III	F-III	G-III	H-III	I-III	J-III	K-III	L-III	M-III	N-III	O-III	P-III	Q-III
IV	Curso Superior acumulado com mestrado	A-IV	B-IV	C-IV	D-IV	E-IV	F-IV	G-IV	H-IV	I-IV	J-IV	K-IV	L-IV	M-IV	N-IV	O-IV	P-IV	Q-IV



# Município de Mendes Pimentel

Estado de Minas Gerais

V.3 – ESCOLARIDADE INICIAL: ENSINO SUPERIOR

Poder Executivo

NÍVEL	ESCOLARIDADE	SÍM																
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
I	Curso superior	A-I	B-I	C-I	D-I	E-I	F-I	G-I	H-I	I-I	J-I	K-I	L-I	M-I	N-I	O-I	P-I	Q-I
II	Curso superior acumulado com curso de pós-graduação	A-II	B-II	C-II	D-II	E-II	F-II	G-II	H-II	I-II	J-II	K-II	L-II	M-II	N-II	O-II	P-II	Q-II
III	Curso superior acumulado com mestrado.	A-III	B-III	C-III	D-III	E-III	F-III	G-III	H-III	I-III	J-III	K-III	L-III	M-III	N-III	O-III	P-III	Q-III
IV	Curso superior acumulado com doutorado.	A-IV	B-IV	C-IV	D-IV	E-IV	F-IV	G-IV	H-IV	I-IV	J-IV	K-IV	L-IV	M-IV	N-IV	O-IV	P-IV	Q-IV



# Município de Mendes Pimentel

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI – QUADRO DE CORRELAÇÃO DE CARGOS

Poder Executivo

	NOME DO CARGO	CARREIRA ATUAL	VAGAS ATUAIS	NOVO CARGO	NOVA CARREIRA	VAGAS DO PLANO
	CRIADO	XXX	XXX	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR EM EDUCAÇÃO BÁSICA (TNS/PP) PSICOPEDAGOGO	TNS/PP	03
	ASSISTENTE TÉCNICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	XXX	04	ASSISTENTE TÉCNICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ATEB	04
	CRIADO	XXX	XXX	PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTE E INGLÊS)	PEEB	04
	CRIADO	XXX	XXX	COORDENADOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	CPEB	01
	SUPERVISOR EDUCACIONAL	XXX	02	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA	EEB	03
	PROFESSOR MUNICIPAL	XXX	61	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB	51
	CRIADO	XXX	XXX	PROFESSOR DE APOIO À COMUNICAÇÃO, LINGUAGEM E TECNOLOGIAS ASSISTIVAS, INTÉRPRETE DE LIBRAS E GUIA INTÉRPRETE	PAEB	10
	CRIADO	XXX	XXX	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	MTE	11
	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	XXX	10	MOTORISTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	MEB	08
	SERVENTE ESCOLAR	XXX	21	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ASEB	26
FUNÇÕES GRATIFICADAS	DIRETOR	XXX	02	DIRETOR	DIRETOR	02
	CRIADO	XXX	XXX	COORDENADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL	COORD	02